

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2022
CONTRATO Nº: 00013/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 215 - SAO SEBASTIAO - CARPINA - PE, CNPJ nº 26.739.555/0001-43, neste ato representado por Deyvid Anderson Bezerra Rodrigues de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, São Sebastião - Carpina - PE, CPF nº 078.139.524-05, Carteira de Identidade nº 7868520 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

Prefeitura Municipal de Caaporá

Folha 1022

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.301.1012.2171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.621– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.659– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.2931 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.621– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.2970 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO – PA
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.3046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.3047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.305.1018.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG
3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO
02060.04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO
02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
3.3.90.30.00.00.550– MATERIAL DE CONSUMO

DEYVID
ANDERSON
BEZERRA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:0781
3952405

Assinado digital por DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E
DESCARTÁVEIS

02070.12.361.1005.2957 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL –
FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00.540– MATERIAL DE CONSUMO

02070.12.361.1005.3006 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS
PROGRAMAS DO FNDE

3.3.90.30.00.00.569– MATERIAL DE CONSUMO

02070.12.361.2005.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.599– MATERIAL DE CONSUMO

02070.12.361.1005.2961 – MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT
FEB 30%

3.3.90.30.00.00.542– MATERIAL DE CONSUMO

02070.12.365.1004.2967 – MAN. DAS ATIV. DAS CRECHES – COMPL. VAAT
FEB 30%

3.3.90.30.00.00.542– MATERIAL DE CONSUMO

02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
DESENVOLVIMEN

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO

02080.08.244.2005.2046 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E
DEMAIS CONSELHOS

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

02081.08.244.3001.2953 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTELECIME

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.669– MATERIAL DE CONSUMO

02081.08.244.3001.3019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.669– MATERIAL DE CONSUMO

02081.08.244.3001.3042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
CRIANÇA FELI

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO

02081.08.244.3002.2982 – MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL – CREAS

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.669– MATERIAL DE CONSUMO

02081.08.244.3003.2915 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO
ÚNICO – IGD–BOL

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO

Assinado digitalmente por
DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Assinado digitalmente por
DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Assinado digitalmente por
DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Assinado digitalmente por
DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Assinado digitalmente por
DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Assinado digitalmente por
DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Assinado digitalmente por
DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Assinado digitalmente por
DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405



02081.08.244.3003.2954 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS – IGD–SUAS

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO

02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

02100.13.122.2005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02.110–SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

02110.20.122.2005.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02.120–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02120.27.812.2005.3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

B - De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporá, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/05/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa



fiscalização, e o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

DEYVID
ANDERSON
BEZERRA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:0781
3952405

Assinado de
forma digital por
DEYVID
ANDERSON
BEZERRA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:0781
3952405

Assinado por pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, 10 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


91049067487

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

DEYVID
ANDERSON
BEZERRA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07813
952405

Assinado digital por DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38





PREFEITURA DE
CAAPORÁ
CIDADE DA GENTE

[Handwritten signature]

10223793486

DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405
Assinado de forma digital por DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

Prefeitura Municipal de Caaporá/PB

Folha 1027 / _____

OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
DEYVID ANDERSON BEZERRA
RODRIGUES DE OLIVEIRA
078.139.524-05



DETALHAMENTO DO CONTRATO - DC 002

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: **OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 26.739.555/0001-43

R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 215

SAO SEBASTIAO - CARPINA - PE - 55818-550

(81) 9 9950-5096 - DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº: **00013/2023 - 10/01/2023 até 24/05/2023 - 34.559,40**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Alcool em Gel a 70% 500 ml	PETRIBU	Unidade	180	6,50	1.170,00
6	Alcool Etilico 500 ml. Caixa com 12 unidades	PETRIBU	Caixa	20	35,00	700,00
10	Amburgueiras descartáveis média tipo Isopor. Pacotes com 100 unidades	SO PLAST	Pacote	35	23,00	805,00
11	Avental em Napa, (adulto)	CARLOS MOURA	Unidade	135	6,50	877,50
15	Balde Plastico 10 litros	IGUAL	Unidade	60	6,50	390,00
16	Balde Plastico 20 litros	IGUAL	Unidade	30	9,20	276,00
22	Creme Dental infantil 50gr	SORRISO	Unidade	400	2,50	1.000,00
23	Colônia Infantil 300 ml, com ação relaxante.	BABY	Unidade	400	5,30	2.120,00
24	Colher descartável P/Sobremesa, pct com 50 Unid	PRAFESTA	Pacote	240	1,25	300,00
25	Colher descartável	PRAFESTA	Pacote	95	2,20	209,00



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CIDADA	P/Refeição, com 50 Unid	pct				
36	Desodorizante de Ar 360 ml, embalagem com 12 unidades	BOM AR	caixa	70	63,00	4.410,00
37	Escova Dental Infantil com tampa.	COCORICO	Unidade	250	1,90	475,00
42	Esponja de Aço, fardo contendo 14 sacos, com 8 unidades de esponja cada saco.	ASSOLAN	Fardo	185	11,80	2.183,00
43	Esponja para Pratos caixa c /60 unidades	ASSOLAN	Caixa	35	28,00	980,00
44	Faca Descartável para refeição. Pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	Pacote	40	2,50	100,00
45	Flanela na cor branca.	IGUAL	Unidade	205	1,90	389,50
59	Garfo Descartável para Refeição Pct com 50 Unid	PRAFESTA	Pacote	85	2,50	212,50
60	Guardanapo_ 22,7 x 22,8 na cor branca. Pacote com 50 unidades de folhas. Caixa com 30 pacotes	KITCHEN	Caixa	30	22,50	675,00
61	Inseticida Aerosol c/12 unid. 380 ml cada unidade	SBP	Caixa	100	65,00	6.500,00
63	Kit Limpeza : Balde, Espregador, Placa de atenção e Mop com cabo e suporte.	MOP	kit	13	88,00	1.144,00
73	Marmitex tipo Quentinha em isopor com tampa. Tamanho 8 (média). Pacotes	ULTRA	Pacote	50	20,00	1.000,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38

DEYVID
ANDERSON
BEZERRA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07813
952405

Assinado de forma
digital por DEYVID
ANDERSON
BEZERRA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07813952
405



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CIDADE DA GENTE

Prefeitura Municipal de Caaporá/PB

Folha 1030 / _____

	com unidades.						100
76	Pá plástica 30cm p/ Lixo, com cabo longo.	SHANGRILA	Unidade	68	7,80	530,40	
78	Pano de prato 68x40 tecido em algodão cor branca.	IGUAL	Unidade	435	1,50	652,50	
79	Papel higienico. Pacote com 04 unidades. Fardo com 16 pacote. Folha dupla e macio na cor branca. Neutro.	NOVO	Fardo	290	20,00	5.800,00	
92	Rodo 40cm com cabo.	PERNAMBUCANA	Unidade	280	4,50	1.260,00	
114	Vassoura Nylon 50 cm, com cabo	PERNAMBUCANA	Unidade	50	8,00	400,00	
						Total:	34.559,40

Caaporá - PB, 10 de Janeiro de 2023.

DEYVID ANDERSON
BEZERRA RODRIGUES
DE
OLIVEIRA:07813952405

Assinado de forma
digital por DEYVID
ANDERSON BEZERRA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07813952405

OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 26.739.555/0001-43

DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

078.139.524-05

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de Caapora/PB

Folha 1031 /



Código para verificação: 372D-E055-6498-8C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO** (CPF 908.XXX.XXX-82) em 11/01/2023 09:58:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38>